

Termo de Referência 72/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	MARIVALDO ALMEIDA DA SILVA	08/05/2024 10:10 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00190.102763/2024-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de 4 (quatro) servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no 7º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade, a ser promovido pela empresa Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento. inscrita no CNPJ sobre o nº 03.756.684/0001-44.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores 4 (quatro) da CGU no 7º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade	25232	Inscrição/ Participante/ Unidade	4	R\$ 610,00 (valor aproximado)	R\$ 2.440,00
Observação		A proposta contém valor unitário de R\$ 610,00 o que totaliza o montante de R\$ 2.440,00, para um total de 4 inscrições. Os inscritos se enquadram na categoria: Profissional Nível Superior não autor de trabalho técnico, 3º vencimento, Após 07/04/2024, NOTA DE EMPENHO, conforme documento Super (3167884).				

1.2. A modalidade da ação de capacitação envolverá a participação de 4 (quatro) no **formato presencial**.

1.3. O evento presencial será realizado no seguinte endereço: Campus Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná (UFPR), localizado à Avenida Coronel Francisco H. dos Santos, 100 – Jardim das Américas, Curitiba/PR.

1.4. A carga horária total é de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. O período de realização é de 14 a 16 de maio de 2024.

1.6. O custo total da contratação é de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) conforme custos apresentados na tabela acima e na proposta de preço da empresa, documento Super (3167889), estão incluídos as

palestras, mesas-redondas, apresentações orais e apresentações pôsteres, kit com pasta, bloco, caneta e copo, certificado e acesso aos anais (artigos), conforme documento Super (3201146).

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

A Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (CGDRDA) da Secretaria Federal de Controle Interna (SFC), unidade integrante da CGU, é responsável por planejar, coordenar e supervisionar ações e trabalhos que se utilizam de conhecimentos específicos para avaliação na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Como unidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dentre outras atribuições, compete a realização de atividades de auditoria da execução dos programas e das ações governamentais e da gestão dos órgãos e das entidades do Poder Executivo federal relacionadas ao setor ambiental.

O 7º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade tratará de temas afetos ao desenvolvimento das ações previstas para a Divisão de Meio Ambiente em 2024, notadamente a Avaliação sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, tais como: Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos na América Latina, Sistemas de Crédito de Reciclagem, NBR 17100-1 que trata sobre a nova norma sobre gerenciamento de resíduos, além da NR 38, que entrou em vigência em 2024, sobre segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e resíduos sólidos. Nesse sentido, os conhecimentos que serão adquiridos no evento, não só serão aplicados de imediato na auditoria prevista para o segundo semestre de 2024, como serão fundamentais para atualizar a equipe para o melhor desenvolvimento do trabalho.

Há que se considerar a trajetória relativamente recente de montagem de equipe nos setores da CGDRA o que requer mais do que capacitações stricto sensu em temas correlatos mas “provocações” de alto nível aos seus integrantes de forma que consigam pensar em desafios e eventuais barreiras que o setor poderá se deparar de forma que os nossos trabalhos sejam relevantes e agreguem valor na gestão. Ao final, o custo de capacitar os servidores associado a oportunidade de ouvir tomadores de decisão privados e públicos discutirem grandes questões presentes e futuras da agenda do setor precisa ser ponderado ao retorno esperado com os possíveis trabalhos em um setor de capital intensivo e de questões muito técnicas e cada vez mais complexas com as mudanças voltadas para a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No que tange as lacunas a serem mitigadas, capacitações na temática de trabalho dos servidores são de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas considerando que a atualização de conceitos, metodologias e atualizações de setor tão inovador como o elétrico são fundamentais para o incremento da capacidade da auditoria governamental no âmbito da CGU.

Por fim, de maneira a contribuir com a Casa, os servidores participantes poderão disseminar o conhecimento adquirido compartilhando suas experiências, por intermédio de reuniões de equipe, palestras, seminários, produção de textos técnicos, relatórios, artigos, elaboração de material didático, promoção de cursos de capacitação interna, dentre outras formas.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

2.2.1 Documento de Formalização da Demanda: 141/2024

2.2.2 Plano De Contratação Anual: 37003-94/2024

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

Dada a necessidade de capacitação dos servidores da CGDRA em matéria de Atividades relacionadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, encontrou-se no mercado o 7º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade, plenamente adequado à demanda fornecido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento,.

No que se refere à instituição realizadora, o Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento -**IBEAS**, organização atuante nas áreas de meio ambiente, treinamento, gestão e consultoria, estabelece a sua Filosofia Institucional com base em quatro fundamentos norteadores de sua atuação: Missão, Visão, Princípios Éticos e Política de Gestão Integrada. Esta Filosofia Institucional contempla todas as partes interessadas: clientes, fornecedores, colaboradores, órgãos regulamentadores e governamentais e sociedade.

Detém a exclusividade de produção e comercialização do referido evento em todo território brasileiro; - o IBEAS é entidade sem fins lucrativos, não possui Registro Sindical e/ou Associativo; - o IBEAS organiza o Congresso Sul-Americano de Resíduos Sólidos – ConReSol desde o ano de 2018, sendo que em 2024 estará realizando a 7ª Edição; - o IBEAS convida diversos profissionais com renomada e notória especialização na área de resíduos sólidos e sustentabilidade, incluindo professores, pesquisadores, doutores, profissionais de empresas públicas e privadas para debatem estes temas no ConReSol; - até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação por inexigibilidade de licitação, ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Política Integrada de Gestão do IBEAS, estabelecida com base nos princípios e requisitos das normas internacionais ISO 14001:2015, ISO 9001:2015, OHSAS 18001:2018 e SA 8000:2014 abrange todos os seus serviços e atividades nas áreas de meio ambiente, treinamento, gestão e consultoria, enfocando objetivos e metas nas áreas de qualidade, meio ambiente, segurança, saúde ocupacional e responsabilidade social. Esta política, implementada e mantida em todos os níveis da Organização, encontra-se à disposição das partes interessadas.

São os seguintes os princípios que norteiam a Política Integrada de Gestão do IBEAS:

Aumentar o desempenho, através da melhoria contínua de suas atividades, visando à qualidade dos serviços e a prevenção da poluição e dos impactos ambientais, dos riscos sociais e dos riscos de saúde e segurança.

Cumprir estritamente os requisitos legais ambientais, sociais e ocupacionais, bem como outros requisitos aplicáveis às suas atividades e aos seus serviços.

Atender os compromissos assumidos com as partes interessadas, exercendo um permanente diálogo com as mesmas.

Ainda, verifica-se que os coordenadores/corpo docentes do curso possuem um elevado conhecimento a respeito do tema:

COORDENAÇÃO TÉCNICA

CARLOS ALBERTO FERREIRA RINO

Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de São Carlos (2016). Mestrado em Engenharia Química - Faculdade de Engenharia Química - Universidade Estadual de Campinas (1996). Graduação em Engenharia Química - Universidade Estadual de Campinas (1989). Tem experiência nas áreas de Gestão e Engenharia Ambiental, com ênfase em Sistemas de Gestão Ambiental - ISO 14001, Licenciamento Ambiental e Controle da Poluição Ambiental. Coordenador Técnico dos Congressos Brasileiros de Gestão Ambiental (2010 a 2021) e dos Congressos Sul-americanos de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade (2018 a 2021).

PRINCIPAIS PALESTRANTES

RAFAEL GRECA

É formado em Economia pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná (FESP) em 1977, e em Engenharia Civil, com especialização em Urbanismo pela Universidade Federal do Paraná em 1978. É membro concursado do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba. É escritor, poeta, editor e pesquisador de história. É membro da Academia Paranaense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Paraná.

Rafael Greca recebeu inúmeras condecorações e prêmios internacionais. Entre os mais significativos está o Prêmio Mundial do Habitat 1996 ou World Habitat Award 1996, da Organização das Nações Unidas, pelo conjunto de sua obra humanitária.

Foi ministro de Esporte e Turismo no segundo governo FHC, entre janeiro de 1999 e 2000. Em março de 1999, Greca foi admitido por FHC à Ordem do Mérito Militar no grau de Grande-Oficial especial. Mais tarde no mesmo ano, o ministério público federal entrou na Justiça com ação de improbidade administrativa contra o então Ministro dos Esportes, seu ex-assessor e mais oito pessoas ligadas a casas de bingo do Distrito Federal. Greca e seu ex-assessor foram acusados de envolvimento com a máfia dos bingos e autorizar irregularmente a instalação de máquinas caça-níquel. Por esse motivo, em maio de 2000 Rafael Greca renuncia o ministério e foi sucedido por Carlos Carmo Melles (2000 a 2002).

LUIZ CARLOS BUSATO

É um arquiteto e político brasileiro, nascido em Caçador, no estado de Santa Catarina, em 6 de novembro de 1948. Busato, na sua formação profissional, é bacharel em arquitetura e Urbanismo, formado na primeira turma da Unisinos em 1976, fez pós-graduação em Urbanismo pela Universidade Luterana do Brasil, e Produção e Gestão Imobiliária, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Antes de entrar na política, Busato desempenhou. Foi professor nas Faculdades Canoenses (hoje ULBRA). Também trabalhou por 10 anos como funcionário concursado na prefeitura de Canoas, de onde se afastou para fundar a Construtora Busato & Loticci, atuando por 15 anos na projeção e construção de diversos edifícios na cidade. Ele possui uma extensa trajetória na política e ocupou diversos cargos ao longo de sua carreira. Atualmente, ele exerce o cargo de Deputado Federal, filiado ao União Brasil (UNIÃO). Possui uma trajetória política ativa e engajada na representação de seu estado e municípios, especialmente em Canoas, RS. Além disso, participou de mais de 20 cursos de especialização nas áreas de Arquitetura e Engenharia, e exerceu a função de secretário municipal de Planejamento Urbano em Canoas, contribuindo para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

VERÔNICA FIORESE DE LIMA

Atualmente é assessora técnica da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Paraná, na Diretoria de Políticas Ambientais. Atuou e foi designada, no ano de 2019, ao Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná -ITCG como responsável jurídica pela regularização fundiária de terras devolutas do estado do Paraná. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, Administrativo, Fundiário e Penal. Atualmente cursa mestrado na UTFPR em planejamento e governança pública.

MARIANNA CARVALHO MARTINS DE ALBERGARIA

Bióloga, Mestre em Engenharia Urbana e Ambiental pela PUC-Rio e Pós Graduada em Meio Ambiente pela COPPE/UFRJ. Experiência de 11 anos na área de meio ambiente e sustentabilidade com foco principal em gestão de resíduos. Head de Relacionamento com Parceiros na POLEN - Solução e Valorização de Resíduos. Responsável pela comunicação e negociação de Créditos de Logística Reversa com Operadores de Reciclagem, Cooperativas de Catadores e Indústrias da Reciclagem. Ingressei na POLEN responsável por intermediar as negociações de compra e venda de resíduos sólidos da plataforma de marketplace da empresa. Antes disso, trabalhei nas empresas GERDAU, SOLUÇÃO e PUC-Rio também envolvida no gerenciamento de resíduos sólidos, implementação de coleta seletiva, contato técnico junto aos órgãos ambientais, venda de coprodutos, acompanhamento de condicionantes de licença ambiental, palestrante e acompanhamento de indicadores de resultados.

Desse modo, é possível inferir que o trabalho do Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento -IBEAS, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133 /2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

2.4. Justificativa do preço:

Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme Notas Fiscais emitidas pelo Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento, para o 7º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade, anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2024:

--	--	--	--	--	--

Entidade Tomadora do Serviço	Participante	Valor Unitário (por inscrição)	Modalidade	Número da Nota	Ano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP	1	R\$ 610,00	Presencial	177	2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP	1	R\$ 610,00	Presencial	179	2023
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA	1	R\$ 1.990,00	Presencial	495	2024
MÉDIA SIMPLES		R\$ 1.07,00			

O Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento estabeleceu em proposta comercial à CGU, o valor de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) para as 4 (quatro) inscrições de participantes, conforme documento (3167889) anexado no processo Super.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 O conteúdo programático do evento traz a seguinte descrição:

14/05 - 08:30 horas

Cerimônia de Abertura

Formação de mesa com autoridades

Palestra "CURITIBA, A CIDADE MAIS INTELIGENTE DO MUNDO EM 2023 E SUA CONEXÃO COM O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E A SUSTENTABILIDADE" - RAFAEL GRECA DE MACEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PALESTRAS E MESAS-REDONDAS

14/05 – TERÇA-FEIRA

10:00-12:00 MESA-REDONDA 1 - GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA AMERICA LATINA E BRASIL

"O Gerenciamento de Resíduos nos Municípios do Paraná: Universalização, Gestão e Oportunidades" - Edimar Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, Presidente da Associação dos Municípios do Paraná

"Pila Verde e Azul: Transformando resíduos em alimentos e qualidade de vida" - Tiago Görski Lacerda, Prefeito de Santiago/RS

"Gestión de Residuos Sólidos Urbanos: Avances y Desafíos en la Implementación de la Economía Circular en Paraguay" - Masayuki Miyazaki, Universidade Nacional de Assunção do Paraguai

10:00-12:00 PAINEL A INCLUSÃO DO CATADOR E OS DIREITOS AO TRABALHO DIGNO E JUSTO

"Geração de postos de trabalho e as desigualdades sociais no setor de resíduos" – Dra. Margaret Matos de Carvalho, Promotora, Ministério Público do Paraná

"Profissionalização e eficiência das organizações sociais/cooperativas - ECO CIDADÃO" - Leila Maria Zen, Departamento De Educação Ambiental SMMA/PMC

"O protagonismo da Mulher nas associações e cooperativas de recicláveis e na inclusão produtiva do catador ou catadora" - Leandre Dal Ponte, Deputada Federal, Secretária Estadual da Mulher e do Idoso do Paraná

14:00-16:00 MESA-REDONDA 2 - ALTERNATIVAS PARA OS CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO

"Políticas públicas e a regionalização: um modelo de gestão a ser alcançado" - Verônica Fiorese de Lima, Instituto Água e Terra (IAT)

"A Política Pré-Aterro e a Integração Regional no Sertão de Inhamuns/CE" - Nazareno Carlos Lioila, Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Sertão de Inhamuns – CPMRS-SI Ceará

Título a confirmar - Jordan Motta Jordão, Consórcio Intermunicipal de Conservação e Desenvolvimento dos Vales Itambacuri-MG

"O primeiro consórcio de gerenciamento de resíduos do estado do Paraná - Histórico e Perspectiva" - Rosamaria Milléo Costa, Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos de Curitiba e Região Metropolitana

14:00-16:00 MESA-REDONDA 3 - SISTEMAS DE CRÉDITO DE RECICLAGEM

"Transformando Resíduos em Recursos: Certificado de Crédito e Certificado de Estruturação como promotores da Logística Reversa, a partir do decreto 11413/23" - Marianna Albergaria, Eu Reciclo

"Gestão de RSU e Coleta Seletiva na Cidade do Recife" - Alessandra Lee B. Firmo, Prefeitura de Recife

"A contratação das organizações de catadores como prestadores de serviços públicos no âmbito da coleta seletiva" - Heliana Kátia Campos, ABES/DF

16:00-18:00 PALESTRA 1 - NORMA ABNT NBR 17100-1

"A nova norma ABNT NBR 17100-1 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS" - Luiz Carlos Busato, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

16:00-18:00 PALESTRA 2 - NR 38 - O QUE MUDA E QUAIS OS IMPACTOS NA GESTÃO DOS RSU

"Norma Regulamentadora 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Portaria MTP Nº 4101 de 16/12/2022" - Luiz Felipe Brandão de Mello, Ministério do Trabalho

15/05 – QUARTA-FEIRA

09:00-11:00 MESA-REDONDA 3 - ROTAS TECNOLÓGICAS PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS

"Rotas Tecnológicas na Sustentabilidade Sócio Econômica e Ambiental" - José Fernando T. Jucá, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

"Utilização de Modelos de Apoio à Decisão na Definição de Rotas Tecnológicas Sustentáveis de Manejo de RSU" - Geraldo Reichert, Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) - Porto Alegre

"Coleta Seletiva e Triagem: Qual Melhor Relação Custo Benefício" - Paulo Celso Gomes, Universidade de Brasília (UnB)

09:00-09:45 PALESTRA 3

"Projeto Zero Resíduos - Ponta Grossa/PR" - Vidente Nadal, Zero Resíduos

09:45-10:30 PALESTRA 4

"Bioeconomia como Alternativa na Produção e Comércio de Cosméticos Orgânicos e Sustentáveis" - Rpsé Bezecry, Cativa Natureza

10:30-11:15 PALESTRA 5

"Bioeconomia Aplicada à Reciclagem de Óleo de Cozinha" - Rodrigo Almeida, Preserveambiental

11:15-12:00 PALESTRA 6

"Bioeconomia no Tratamento de Resíduos Orgânicos: Compostagem" - Igor Oliveira, Composta Mais

14:00-16:00 MESA-REDONDA 4 - ECONOMIA CIRCULAR E A LOGISTICA REVERSA

"Gestão de Resíduos em Ambiente Municipal da Coleta ao Tratamento: No âmbito da Logística Reversa e da Economia Circular" – Hugo Pacheco, Prefeitura de Açores Portugal

"A Logística Reversa: Ações e Reações" - Nilo Cini Junior, Instituto de Logística Reversa (ILOG)

"A Reciclagem e a Logística Reversa no Setor Industrial" - Rafael Moreira Cesar da Costa, Instituto de Promoção e Apoio à Reciclagem (INPAR)

14:00-16:00 PAINEL REGULAÇÃO DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

"Regulação do Setor de Resíduos Sólidos" – Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Presidente da Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR)

"Regulação dos Serviços de Saneamento do Paraná" – Reinhold Stephanes, Diretor-Presidente da Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR)

"Regulação dos Serviços de Saneamento do Distrito Federal" - Élen Dânia Silva dos Santos, Superintendente de Resíduos Sólidos - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA)

16:15-18:00 PALESTRA 7

"Economia Circular no Tratamento de Esgoto e Subprodutos: Experiência da Sanepar" - Cláudio Stabile, Presidente Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)

16:15-18:00 PALESTRA 8

"Itaipú Mais Que Energia - Governança Participativa" - Irineu Colombo, Diretor Superintendente do Parque Tecnológico Itaipu (PTI)

16/05 - QUINTA-FEIRA

09:00-11:00 MESA-REDONDA 5 - VALORAÇÃO ENERGÉTICA DE RESÍDUOS

"Resíduos para Energia ou Energia do Resíduo (Waste-To-Energy - WTE or Energy From Waste - EFW)" - Alexandre Moriya, Associação Brasileira de Recuperação Energética de Resíduos (ABREN)

"Geração de Biogás no Tratamento de Resíduos no Brasil e na América do Sul" - Renata Isfer, Associação Brasileira do Biogás (ABIOGÁS)

"Aproveitamento Sistemático de Resíduos para Geração de Energia e Biocombustíveis no Estado do Paraná" - Gustavo Ortigara, Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL)

"Desafios do Financiamento de Projetos de Valorização Energética de Resíduos" - Rui Marques, Banco Mundial

09:00-11:00 MESA-REDONDA 6 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

"Desafios do Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil pelo Setor Empresarial" - Newton Borges dos Reis Neto, Presidente do Sindicato da Construção Civil (SINDUSCON)

"Reciclagem de Resíduos da Construção Civil no Brasil e no Exterior" - Levi Torres, Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição (ABRECON)

"Pesquisas, Ações e Estratégias para o Gerenciamento, Aproveitamento e Reciclagem de RCC /RDC no Aprendizado" - André Nagalli, Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)

11:00-12:00 PALESTRA 9

"Campanha Descarte "Amigo" - Agulha no Lixo é um Perigo" - Daniela Cristina Tokars Zaninelli, Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia

14:00-16:00 MESA-REDONDA 7 - RESÍDUOS GERADOS NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS

"Secagem Via Micro-ondas de Lodo de Água e Produção de Paviers" - Luciano Fedalto, Brooks Intertech

"Codigestão de Lodo e Materiais Orgânicos" - Caio Voltolini, Rotária do Brasil

"Tratamento de Lodo de Água e de Esgoto por Tecnologia de Jardins Filtrantes" - Thyerry Jacquet, Phyto restore

"Secagem Térmica e Combustão de Lodos" - Luciano Mangeronio de Freitas, Albrecht Equipamentos Industriais

14:00-15:00 PALESTRA 10

"Resíduos Sólidos e ODS: a importância da Economia Circular e da Educação Ambiental" - Vanusa Carla Pereira Santos e Maria Ludetana Araújo - Universidade Federal do Pará (UFPA)

VISITAS TÉCNICAS

As visitas técnicas serão realizadas no dia 17/05/2024 (sexta-feira) e serão de responsabilidade da ABES Seção Paraná.

Em breve, informações sobre inscrições.

08:00-12:00 Pirâmide Solar do Caximba

<https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/piramide-solar-do-caximba-transforma-antigo-aterro-sanitario-em-gerador-de-energia-limpa-em-curitiba/67889>

08:00-12:00 Biodigestor da CSBioenergia

<http://csbioenergia.com.br/galeria/>

13:00-17:00 Aterro Sanitário da Estre - Fazenda Rio Grande

<https://www.estre.com.br/companies-solutions/energy/?lang=en>

13:00-17:00 Sistema de Compostagem da Prefeitura Municipal de Curitiba e Centro de Sustentabilidade - Universidade Livre e Meio Ambiente

<https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/escola-municipal-de-sustentabilidade/12644>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. O curso deverá ter, no mínimo, 26 (vinte e seis) horas de duração.

4.5. O curso, conforme proposta, será ministrado na cidade de Curitiba/PR com a possibilidade de participação remota (online).

4.6. O curso deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

4.6.1 Assuntos diretamente relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.7 O curso deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

- 5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 – 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. **Habilitação Jurídica:**

11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. Habilitação técnica e econômico-financeira:

11.12.3.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata dos serviços contratados (art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e em conformidade com algumas Nota Explicativas, constantes dos modelos de TR para aquisição/serviços via Contratação Direta disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), transcrita a seguir:

11.12.3.1.1 **"Nota Explicativa 2: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida. Conforme Nota Explicativa do início deste**

tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal."

11.12.3.1.2 **"Nota Explicativa: Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP."**

11.12.4. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. Dados orçamentários sugeridos (prevalecerá as informações constantes da DDO emitida pelo setor competente):

- a) *Gestão/Unidade:* 370000;
- b) *Fonte de Recursos:* 1.000.000.000;
- c) *Programa de Trabalho:* 235374;
- d) *Elemento de Despesa:* 339039 - Serviços de terceiros - PJ;
- e) *Plano Interno:* 20.21.03 - Programa de Desenvolvimento Profissional;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Encaminhado para análise e demais providências.

MARIVALDO ALMEIDA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 10:10:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta_Comercial_CGU_7_ConReSol.pdf (406.83 KB)
- Anexo II - Inscricao_7_congresso_residuos_solidos.pdf (545.69 KB)
- Anexo III - Cronograma atualizado IBEAS.pdf (1.66 MB)

Anexo I - Proposta_Comercial_CGU_7_ConReSol.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

Controladoria Geral da União – CGU

Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento, estabelecido à Rua Aristides Barbosa de Carvalho, 1-16, Sala 205, CEP 17012-637, Bauru/SP, CNPJ 03.756.684/0001-44 e Inscrição Municipal 83.492, na qualidade de único realizador do 7º Congresso Sul-Americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade, a ser realizado em Curitiba/PR, período de 14 a 16/05/2024, vem, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar Proposta Comercial com valores para inscrição de servidores no referido evento com pagamento através de Nota de Empenho.

Categoria de Inscrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Profissional Nível Superior não autor de trabalho técnico	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
TOTAL			R\$ 2.440,00

Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Rino
Presidente
IBEAS – Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento
Coordenador Técnico 7º ConReSol

**Anexo II - Inscricao_7_congresso_residuos_solidos.
pdf**



7º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade

Curitiba/PR - 14 a 16 de maio de 2024

Informações para Inscrição no Congresso

[Clique aqui para se inscrever](#) (conteudo.php?id=2)

[Clique aqui para baixar o Procedimento para Inscrição no Congresso \(.../conresol/conresol7/Procedimento_para_Inscrição.pdf\)](#)

Valores das Inscrições:

CATEGORIA	1º VENCIMENTO	2º VENCIMENTO	3º VENCIMENTO
	Até 03/03/2024	Até 07/04/2024	Após 07/04/2024 NOTA DE EMPENHO
	R\$	R\$	R\$
Profissional Nível Superior não autor de trabalho técnico	510	560	610
Profissional Nível Médio, Estudantes de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), não autor de Trabalho Técnico	360	410	460
Estudante de Cursos Técnicos ou Graduação, não autor de Trabalho Técnico	310	360	410
Autor de Trabalho Técnico, Profissional de Nível Superior	360	410	460
Autor de Trabalho Técnico, Profissional Nível Médio, Estudantes de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado)	310	360	410
Autor de Trabalho Técnico, Estudante de Cursos Técnicos ou Graduação	260	310	360
Atuais e ex-alunos dos cursos do IBEAS em convênio com UFSCar/UCAM	150	170	190
Acompanhantes	60	70	80

INSCRIÇÕES CORPORATIVAS: 3 participantes em 3 dias de Congresso. Os participantes podem ser diferentes nos 3 dias do Congresso. Somente para esta modalidade, para inscrição, enviar email para congresso@ibeas.org.br, com os dados completos da empresa (razão social, endereço com CEP e CNPJ).

ACOMPANHANTES: os inscritos como acompanhantes não receberão material técnico e não poderão assistir as palestras técnicas, sessões orais e mesas redondas. Poderão ter acesso ao local do Congresso, participar das visitas técnicas e da programação noturna.

Procedimentos:

A inscrição no evento inclui o login no Portal do Congresso com a identificação do email e a criação de uma Senha. Com isto, cada participante terá acesso à área exclusiva, onde poderá obter informações sobre o evento, consultar a situação da sua inscrição, emitir boleto bancário, emitir recibo e certificados.

Os participantes que já efetuaram sua inscrição e que não lembram sua senha devem acessar o item Recuperar Senha, para receber a sua senha pelo email cadastrado em sua inscrição.

O voucher é uma ficha de uso pessoal que poderá ser impressa diretamente pelo site do Congresso, após a confirmação do tipo de inscrição e do respectivo pagamento. Ele será o documento de identificação de cada participante na secretaria no evento. Uma de suas principais vantagens será o menor tempo para retirada do material no evento.

Retirada de material: somente no local do Congresso, apresentando o voucher e documento de identificação, além dos comprovantes necessários (para estudantes e conveniados).

Os procedimentos de acesso ao Portal do Congresso incluem a emissão de Recibos e, após o encerramento do evento, a emissão dos Certificados, utilizando a Senha de acesso criada.

Aqueles que deixarem para efetuar o pagamento no local do evento devem fazer a inscrição antecipada on-line, de modo a agilizar o recebimento do seu material no evento.

IMPORTANTE: Política de Cancelamento de Inscrições. Em caso de desistência ou cancelamento de inscrição, devolveremos 50 % do valor pago, caso a mesma seja feita até 20 dias antes do início do Congresso. Sendo feita em 20 dias ou menos, não haverá devolução do valor pago. Para os autores de trabalhos técnicos, após a aprovação do resumo expandido e o envio do trabalho final, não haverá devolução do valor pago.

Anexo III - Cronograma atualizado IBEAS.pdf



7º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade

Curitiba/PR - 14 a 16 de maio de 2024

Programação

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR, SUJEITA A ALTERAÇÕES

14/05 – TERÇA-FEIRA

10:00-12:00 MESA-REDONDA 1 - GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA AMERICA LATINA E BRASIL

Representante da PM de Curitiba

Pila Verde e Azul: Transformando resíduos em alimentos e qualidade de vida - Tiago Görski Lacerda, Prefeito de Santiago/RS

10:00-12:00 PAINEL A INCLUSÃO DO CATADOR E OS DIREITOS AO TRABALHO DIGNO E JUSTO

Geração de postos de trabalho e as desigualdades sociais no setor de resíduos – Dra. Margaret Matos de Carvalho, Ministério Público do Paraná

Profissionalização e eficiência das organizações sociais/cooperativas - ECO CIDADÃO - Leila Maria Zen, Departamento De Educação Ambiental SMMA/PMC

O protagonismo da Mulher nas associações e cooperativas de recicláveis e na inclusão produtiva do catador ou catadora - Leandre Dal Ponte, Deputada Federal e Secretária Estadual da Mulher e do Idoso do Paraná

14:00-16:00 MESA-REDONDA 2 - ALTERNATIVAS PARA OS CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO

Desafios e alternativas para os consórcios municipais de Resíduos Sólidos Urbanos - Representante da ANA

Políticas públicas e a regionalização: um modelo de gestão a ser alcançado - Verônica Fiorese de Lima, Instituto Água e Terra

A Política Pré-Aterro e a Integração Regional no Sertão de Inhamuns/CE - Nazareno Carlos Loiola, Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Sertão de Inhamuns – CPMRS-SI Ceará

Título a confirmar - Jordan Motta Jordão, Consórcio Intermunicipal de Conservação e Desenvolvimento dos Vales Itambacuri-MG

O primeiro consórcio de gerenciamento de resíduos do estado do Paraná - Histórico e Perspectiva - Rosamaria Milléo Costa, Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos de Curitiba e Região Metropolitana

14:00-16:00 MESA-REDONDA 3 - SISTEMAS DE CRÉDITO DE RECICLAGEM

Transformando Resíduos em Recursos: Certificado de Crédito e Certificado de Estruturação como promotores da Logística Reversa, a partir do decreto 11413/23 - Marianna Albergaria, Eu Reciclo

Gestão de RSU e Coleta Seletiva na Cidade do Recife - Alessandra Lee B. Firmo, Prefeitura de Recife

A contratação das organizações de catadores como prestadores de serviços públicos no âmbito da coleta seletiva - Heliana Kátia Campos, ABES/DF

16:00-18:00 PALESTRA 1 - NORMA ABNT NBR 17100-1

A nova norma ABNT NBR 17100-1 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - Luiz Carlos Busato, ABNT

16:00-18:00 PALESTRA 2 - NR 38 - O QUE MUDA E QUAIS OS IMPACTOS NA GESTÃO DOS RSU

NR 38 Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Luiz Felipe Brandão de Mello, Ministério do Trabalho

15/05 – QUARTA-FEIRA

09:00-11:00 MESA-REDONDA 3 - ROTAS TECNOLÓGICAS PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Rotas Tecnológicas na Sustentabilidade Sócio Econômica e Ambiental - José Fernando T. Jucá, UFPE

Utilização de Modelos de Apoio à Decisão na Definição de Rotas Tecnológicas Sustentáveis de Manejo de RSU - Geraldo Reichert, DMLU Porto Alegre

Coleta Seletiva e Triagem: Qual Melhor Relação Custo Benefício - Paulo Celso Gomes, UnB

09:00-09:45 PALESTRA 3 - Projeto Zero Resíduos - Ponta Grossa/PR - Vidente Nadal, Zero Resíduos

09:45-10:30 PALESTRA 4 - Bioeconomia como Alternativa na Produção e Comércio de Cosméticos Orgânicos e Sustentáveis - Rpsse Bezecky - Cativa Natureza

10:30-11:15 PALESTRA 5 - Bioeconomia Aplicada à Reciclagem de Óleo de Cozinha - Rodrigo Almeida, Preserveambiental

11:15-12:00 PALESTRA 6 - Bioeconomia no Tratamento de Resíduos Orgânicos: Compostagem - Igor Oliveira, Composta Mais

14:00-16:00 MESA-REDONDA 4 - ECONOMIA CIRCULAR E A LOGÍSTICA REVERSA

Gestão de Resíduos em Ambiente Municipal da Coleta ao Tratamento: No âmbito da Logística Reversa e da Economia Circular – Hugo Pacheco, Prefeitura de Açores Portugal

A Logística Reversa: Ações e Reações - Nilo Cini Junior, Instituto de Logística Reversa (ILOG)

A Reciclagem e a Logística Reversa no Setor Industrial - Rafael Moreira Cesar da Costa, Instituto de Promoção e Apoio à Reciclagem (INPAR)

14:00-16:00 PAINEL REGULAÇÃO DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Regulação do Setor de Resíduos Sólidos – Representante da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE Agências DE REGULAÇÃO (ABAR)

Regulação dos Serviços de Saneamento do Paraná – Representante da AGENCIA REGULADORA DO PARANÁ (AGEPAR)

Regulação dos Serviços de Saneamento do Distrito Federal - Élen Dânia Silva dos Santos, AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL (ADASA)

16:15-18:00 DEBATE - MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO

A confirmar

16:15-18:00 PALESTRA 7

A confirmar

16/05 - QUINTA-FEIRA

09:00-11:00 MESA-REDONDA 5 - VALORAÇÃO ENERGÉTICA DE RESÍDUOS

Resíduos para Energia ou Energia do Resíduo (Waste-To-Energy - WTE or Energy From Waste - EFW) - Alexandre Moriya, Associação Brasileira de Recuperação Energética de Resíduos (ABREN)

Geração de Biogás no Tratamento de Resíduos no Brasil e na América do Sul - Renata Isfer, ABIOGÁS

Aproveitamento Sistemático de Resíduos para Geração de Energia e Biocombustíveis no Estado do Paraná - Gustavo Ortigara, Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL)

Desafios do Financiamento de Projetos de Valorização Energética de Resíduos - Rui Marques, Banco Mundial

09:00-11:00 MESA-REDONDA 6 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Reciclagem de Resíduos da Construção Civil no Brasil e Exterior – Representante da Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição (ABRECON)

Ações Estratégicas e Dificuldades na Implantação pelos Municípios - CASE CURITIBA – Edécio Reis, SMMA/Curitiba

Pesquisas, Ações e Estratégias para o Gerenciamento, Aproveitamento e Reciclagem de RCC/RDC no Aprendizado - André Nagalli, UTFPR

14:00-16:00 MESA-REDONDA 7 - RESÍDUOS GERADOS NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Secagem Via Microondas de Lodo de Água e Produção de Pavers - Luciano Fedalto, Brooks Intertech

Co-digestão de Lodo e Materiais Orgânicos - Caio Voltolini, Rotária do Brasil